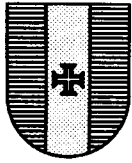


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 179

Quinta - feira, 21 de Setembro de 1995

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1071/95**

Autoriza a cedência à "COOHOJovem—Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L.", a título gratuito e definitivo de uma parcela de terreno com a área de 2 960 m<sup>2</sup>, situada em Abegoaria—freguesia do Caniço.

**Resolução n.º 1072/95**

Incumbe o IGA de garantir o abastecimento público de água potável das empresas que se instalem no PIZO.

**Resolução n.º 1073/95**

Autoriza a realização de "Trabalhos a Mais" na empreitada da "Estação de Tratamento de Água do Covão".

**Resolução n.º 1074/95**

Aprecia favoravelmente o teor do Processo de Concurso destinado à execução da empreitada de "Remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento dos Tornos—1.ª Fase".

**Resolução n.º 1075/95**

Adjudica a obra de construção da "Escola Básica e Técnico Profissional da Madalena - 1.ª Fase".

**Resolução n.º 1076/95**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/92/M, de 30 de Abril.

**Resolução n.º 1077/95**

Aprova o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para a adjudicação da Concepção, Construção e Exploração da Marina de Machico.

**Resolução n.º 1078/95**

Aprova o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto das "Infra-estruturas Gerais", relativos à expansão no PIZO—1.ª Fase.

**Resolução n.º 1079/95**

Aprova o "Estudo Prévio do Traçado da E.R. Machico—Caniçal—2.ª Fase e E.R. 101—Troço Machico—Faial.

**Resolução n.º 1080/95**

Aprova o "Projecto Base do Túnel Rodoviário da Encumeada"

**Resolução n.º 1081/95**

Atribui ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos um subsídio, no montante de 400 000\$00, destinado a apoiar a formação musical do seu grupo juvenil.

**Resolução n.º 1082/95**

Autoriza o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, em representação da Região Autónoma da Madeira, a participar e deliberar na Assembleia Geral da "ANAM—Aerportos e Navegação Aérea, S.A."

**Resolução n.º 1083/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1 528 455\$80, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1084/95**

Aprova uma proposta do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água, para aquisição de diverso equipamento no valor de 1 960 000\$00.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1071/95**

Considerando que é reconhecido e inquestionável o mérito de intervenção das cooperativas de habitação económica no sector da habitação a custos controlados;

Considerando que a "COOHAJOVEM - Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L." tem aprovado junto ao Instituto Nacional de Habitação um projecto de construção e respectivo financiamento de 18 fogos;

Considerando que a Resolução n.º 1069/95 prevê a possibilidade de ceder a título gratuito e definitivo terrenos propriedade da Região às cooperativas de habitação económica a fim de promover e desenvolver a actividade das cooperativas no sector de habitação a custos controlados na Região, no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março;

Considerando que a Região através do Instituto de Habitação da Madeira é proprietária de um prédio urbano, com a área de 6.020 m<sup>2</sup> situado em Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, registado na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número zero um sete três um barra dois três zero seis nove cinco;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu:

Autorizar a cedência à COOHAJOVEM - Cooperativa de Habitação Económica, C.R.L.", a título gratuito e definitivo de uma parcela de terreno com a área de 2.960 m<sup>2</sup> situado em Abegoaria, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, confrontante a norte com o domínio público regional, sul Maria da Purificação Teixeira, Maria Justina Nóbrega e outros, leste João de Nóbrega Pessego e outros e oeste Amadeu Teixeira e Agostinho de Nóbrega, e que é o demarcado a vermelho na planta anexa, o qual se destina à construção do projecto que a supra identificada cooperativa tem aprovado, junto do Instituto Nacional de Habitação, para a construção de dezoito fogos e estruturas complementares na área agora cedida, no âmbito e nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março e da Resolução n.º 1069/95.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1072/95**

Tendo em consideração que:

As infraestruturas do Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO) foram na sua totalidade construídas pelo Governo Regional;

A área abrangida pelo PIZO distribui-se pelos Concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos;

A única entidade pública com capacidade imediata para garantir o serviço de abastecimento de água potável àquela unidade é o Instituto de Gestão da Água (IGA) através do Sistema Elevatório dos Socorridos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu:

- 1 - Incumbir o IGA de garantir o abastecimento público das empresas que se instalem no PIZO autorizando esse organismo a, por consequência, celebrar com as entidades interessadas os respectivos contratos de fornecimento.
- 2 - Fixar, para esse efeito, o preço de venda de água por parte do IGA em valor igual ao praticado pela Câmara Municipal do Funchal para o consumo industrial.
- 3 - O preço referido no número anterior será alterado automaticamente sempre que aquele município proceda à sua actualização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1073/95**

Sob a responsabilidade do Instituto de Gestão da Água decorrem neste momento os trabalhos de construção da Estação de Tratamento de Água do Covão.

Constatou, entretanto, este organismo que a empreitada de lançamento da rede de distribuição de água do Concelho de Câmara de Lobos não inclui o trecho final de conduta para ligação da referida Estação à rede municipal.

A inexistência da ligação em causa justificou uma consulta ao adjudicatário do Instituto de Gestão da Água para a construção da "Estação de Tratamento de Água do Covão" - o consórcio constituído pelas empresas "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A." e "Setal Degrémont - Tratamento de Águas, Lda." - relativamente aos custos para o lançamento de um sistema elevatório que, partindo da ETA do Covão, permitisse a adução aos reservatórios dos Barreiros e do Calvário, no Estreito de Câmara de Lobos.

O orçamento apresentado pelo adjudicatário, no valor de 83.479.602\$00, baseia-se na quantificação dos trabalhos definidos em projecto desenvolvido pelo empreiteiro, em conformidade com soluções técnicas definidas pelo IGA. Os preços unitários constantes dessa proposta correspondem a valores correntes praticados no mercado para este tipo de trabalho, facto este verificado através de orçamentos de outras obras em curso de natureza similar.

Assim, considerando:

- 1 - Que está prevista para Dezembro de 1995 a conclusão dos trabalhos do contrato inicial, altura em que os automatismos de controle e os dispositivos de tratamento de água, apesar de teoricamente instalados, não podem ser convenientemente testados uma vez que é necessário promover a ligação da ETA à rede para se poder concluir a empreitada;
- 2 - Que da entrada em funcionamento desta estação de

tratamento depende o reforço e a regularização da adução ao Concelho de Câmara de Lobos, e que as suas zonas altas não possuem outra alternativa de abastecimento público de água potável;

- 3 - Que a coordenação da implantação final da ETA com as obras da Câmara de Carga do Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos (promovidas pela EEM) e imponderáveis geológicos determinaram o abaixamento da cota de soleira do armazenamento da água tratada e impõem a necessidade de construção de um sistema elevatório complementar, não previsível à data de abertura do concurso público para a construção da ETA;
- 4 - Que sujeitar a concurso uma empreitada de ligação da ETA à rede municipal inviabiliza a exploração da unidade de tratamento no prazo previsto;
- 5 - Que a própria ligação da ETA à rede municipal é constituída por um sistema elevatório complementar à unidade de tratamento, cujo comando deve ser único e integrado, pelo que existem ponderosas razões técnicas (sobretudo no que respeita a fiabilidade, coordenação, garantia da qualidade da construção e coerência do equipamento aplicado) para que o adjudicatário seja o mesmo;
- 6 - Que um eventual atraso na entrada em funcionamento da ETA do Covão traduz-se na manutenção de uma situação sanitária grave para as populações afectadas, para além de ocasionar graves inconvenientes em termos sócio-económicos locais, aspectos que lhe conferem um carácter de inequívoca urgência;
- 7 - Que os preços propostos pelo consórcio adjudicatário correspondem a valores usualmente praticados pela concorrência para este tipo de trabalho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, sob proposta do Conselho Directivo do IGA, julga reunidas as condições para, com base no disposto na alínea b) do nº. 1 do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, e na alínea f) do nº. 1 do artigo 18º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 19 de Fevereiro, autorizar a realização dos corresponsáveis "Trabalhos a Mais" pelo consórcio adjudicatário (firmas "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A." e "Setal Degrémont - Tratamento de Águas, Lda."), no prazo de 120 dias, em conformidade com a "Alternativa 1" constante na sua proposta com a referência 10871/6317, de 30.08.95.

Os custos decorrentes desta decisão têm cabimentação orçamental no Projecto nº. 19 - "Estação de Tratamento de Água do Covão" - Rubrica 07.01.04 do Orçamento Privativo do IGA, nos anos económicos de 1995 e de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1074/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu apreciar favoravelmente o teor do Processo de Concurso destinado à execução da empreitada de "Remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento dos

Tornos - 1ª. Fase (Túnel de Adução de Água à ETA da Alegria)" com o valor base de 350.000 contos e resolve autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1075/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de Construção da "Escola Básica e Técnico Profissional da Madalena - 1ª. Fase", resolve adjudicar a referida obra à firma "Alberto Martins de Mesquita & Filhos", pelo valor de 669.693.842\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de dez meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica:Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 12, Classificação Económica 07.01.03-Y, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1076/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional nº. 18/92/M, de 30 de Abril, e que estabelece o regime de taxas a praticar nos aeroportos da RAM, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1077/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para a adjudicação da Concepção, Construção e Exploração da Marina de Machico e autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa a proceder à abertura de Concurso Limitado Internacional de Prévia Qualificação para a prestação dos referidos serviços.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1078/95**

Considerando que a Resolução nº. 1022/95, de 31 de Agosto, determinou o alargamento do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO, integrando os terrenos adjacentes ao limite norte junto à margem esquerda da Ribeira dos Socorridos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar o Programa de

Concurso, Caderno de Encargos e Projecto das "Infraestruturas Gerais", relativos à expansão no Parque Industrial da Zona Oeste - 1ª. Fase e autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa a proceder a abertura de concurso público para a execução da referida empreitada, pelo valor global de 140.000.000\$00 a repartir pelos anos económicos de 1995 e 1996, sendo o cabimento orçamental da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Código 07.01.04-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1079/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar o "Estudo Prévio do Traçado da Estrada Regional Machico/Caniçal - 2ª. Fase e Estrada Regional 101 - Troço Machico/Faijal (Santana) e incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente dos procedimentos necessários à preparação do processo de concurso, por forma a lançar a obra no próximo ano de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1080/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar o "Projecto Base do Túnel Rodoviário da Encumeada" e incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente dos procedimentos necessários à preparação do processo de concurso, por forma a lançar a obra no próximo ano de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1081/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir ao Côro de Câmara de Câmara de Lobos o subsídio no montante de 400.000\$00, com vista ao apoio à formação musical do grupo juvenil integrado no referido Côro.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1082/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e deliberar na Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação

Aérea, S.A.", que terá lugar no próximo dia 19 de Setembro, pelas 9h30m, nas instalações da referida empresa no Aeroporto de Santa Catarina - Santa Cruz - Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1083/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1.528.455\$80, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

Unidades:Escudos	
Credor	Montante
Banif .....	297.304\$00
B.E.S. ....	318.530\$20
B.P.A. ....	519.024\$80
B.P.S.M. ....	56.180\$00
B.T.A. ....	204.534\$00
C.G.D. ....	125.592\$00
Montepio Geral .....	7.290\$80
Total .....	1.528.455\$80.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica - 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1084/95

O Governo Regional, com os fundamentos constantes na sua Resolução n.º 663/95, datada de 95.06.08, designadamente os que se referem ao abaixamento excepcional dos níveis de precipitação verificados no ano hidrológico de 1994/95, determinou que o Instituto de Gestão da Água adoptasse medidas excepcionais destinadas a garantir o abastecimento público às populações e ao regadio.

A Resolução tem origem em acontecimentos perfeitamente imprevisíveis uma vez que o fenómeno verificado é inédito num contexto de 45 anos de registos de pluviosidade na posse da Administração.

Acontece que um dos problemas mais graves que afectam a qualidade do regadio do lança Sul da Levada dos Tornos prende-se não só com o significativo abaixamento do caudal disponível para esse efeito, mas também com a variabilidade da sua grandeza ao longo do dia.

Assim sendo, uma das medidas mais importantes que se podem estabelecer para minorar os prejuízos ao regadio é a instalação de um sistema de controle automático de caudais que ajuste a abertura da comporta electromecânica existente junto à actual estação de tratamento e permita garantir um caudal constante para o regadio a jusante, independentemente do valor da afluência. Utilizar-se-á assim o túnel 4 como um reservatório de regularização.

Por consequência, com carácter de urgência, consultou-se o adjudicatário da obra de fornecimento e instalação da dita comporta (que se encontra em período de garantia) sobre os custos da sua automatização, ainda antes do final do corrente Verão, que apresentou uma proposta para o efeito.

Por outro lado, importa referir que existem ponderosas razões técnicas de fiabilidade, coerência de equipamento aplicado e de garantia de execução da própria obra para que o adjudicatário seja o mesmo que instalou a comporta.

Assim sendo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Setembro de 1995, resolveu aprovar uma proposta do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água, e decide adjudicar, por ajuste directo, com dispensa de consulta a outras entidades e contrato escrito, à empresa VAP - Vasco Pessoa, S.A., a aquisição de 1 autómato B&R tipo minicontrol, 1 consola homem/máquina, 1 "modem" Nokia, 1 medidor de nível ultra-sónico, 1 indicador de posição para o actuador da comporta de saída de 4.20mA, pelo valor global de 1.960.000\$00 (mais IVA) e prazo máximo de execução de um mês, nos termos da respectiva proposta. A presente decisão decorre dos considerandos constantes da Resolução n.º 663/95, de 8 de Junho, e abriga-se, designadamente, no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 37.º em conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

A despesa tem cabimento na rubrica 07.01.08 do Projecto n.º 30 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**O preço deste número: 90\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**